



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS CAICÓ

Direção-Geral
RN 288, s/n, Nova Caicó, CAICÓ / RN, CEP 59300-000
Fone: (84) 4005-4102

EDITAL Nº 40/2026 - DG/CA/RE/IFRN

25 de maio de 2026

**EDITAL DE CADASTRO PARA REGISTRO E MONITORAMENTO DE AÇÕES DE PROGRAMAS DE
EXTENSÃO DO CAMPUS CAICÓ NO SUAP**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CAICÓ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 360/2026-RE/IFRN, de 19 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União, em 25 de fevereiro de 2026, juntamente com a Equipe de Coordenadores de projetos de extensão, por meio de reunião registrada na Ata 3/2023 - COEX/DG/CA/RE/IFRN torna público o Edital para Cadastro das ações dos Programas de extensão, exercício 2026.

1. OBJETO DESTE EDITAL

O presente edital, tem por objetivo cadastrar as ações do ano de 2026 dos Programas de extensão do Campus Caicó do IFRN no SUAP, fortalecendo a Política de Memória e Patrimônio Cultural do IFRN através dos programas Museu Virtual dos Povos Tradicionais e MODATECA: Entre moda e memória compõe-se uma história, bem como das ações para renovação do acervo de materiais didáticos da área têxtil, pelo programa Teciteca Virtual.

2. DEFINIÇÕES DE AÇÕES DE EXTENSÃO E PROGRAMAS

2.1 Segundo a Resolução nº 58/2017-CONSUP que regulamenta as atividades de extensão, no âmbito do IFRN, a extensão e os programas de extensão são definidos como:

Art. 1º - Da definição da Extensão: *“A Extensão é um processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que promove a interação dialógica e transformadora entre as instituições e a comunidade externa, levando em consideração a territorialidade.*

Art. 5º - Inciso II: **“Programa de Extensão é um conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), de caráter estruturante, regular e continuado, com previsão de produtos acadêmicos durante seu desenvolvimento .**

2.2 São características obrigatórias para cadastro do programa:

- a. Ter o prazo de finalização **mínimo** das ações de 2026 até **15/12/2026**, com **prazo máximo de execução prorrogável no máximo até 15/01/2027**.
- b. Não ser formado por um único curso de extensão ou evento. O curso ou evento poderá ocorrer como uma das atividades do programa e deverão ser cadastrados em módulos próprios.
- c. Demonstrar uma contribuição ao desenvolvimento de ações que estabeleçam troca de saberes, conhecimentos e experiências, congregando ações de ensino e pesquisa aplicada;
- d. Ter a participação de pelo menos 01(um) aluno (a) como membro da equipe.
- e. Programas voltados para o fortalecimento e consolidação da Política de Memória e Patrimônio Cultural do IFRN que tenham tido ações em anos anteriores ou Programas voltados para o fortalecimento de ações de sustentabilidade que tenham tido ações nos anos anteriores ou ainda Programa com ações para renovação do acervo de materiais didáticos da área têxtil que tenham tido ações nos anos anteriores, conforme objeto deste edital;
- f. Programas cadastrados não poderão concorrer como projetos nos editais de fomento da PROEX
- g. Só poderá haver uma proposta para cada tipo de ação.

2.3 São diretrizes para a elaboração dos programas:

- a. Preferencialmente partir de uma demanda externa, ou de iniciativa do IFRN, desde que tenha a anuência expressa da comunidade a ser beneficiada, comprovada pelo Termo de Adesão ao Programa (ANEXO I), como forma de garantir a sua viabilização, contribuir com a função social do IFRN e com o objetivo estratégico PA3 do PDI (Fortalecer as ações de projetos e programas de extensão nos territórios de abrangência).
- b. Ações que se articulem com políticas públicas oportunizando o acesso e a melhoria do ensino público, da educação profissional e da inclusão social no entorno do *campus*;
- c. Ter público-alvo **prioritário e majoritário** da comunidade externa, para atendimento das demandas da sociedade.

3. ÁREAS TEMÁTICAS E TEMAS

As propostas devem estar inseridas nas Áreas Temáticas definidas no quadro abaixo e em temas relacionados com as áreas.

Quadro 1 - Áreas temáticas

Nº	ÁREA TEMÁTICA	TEMAS
1	Cultura e Arte	<ul style="list-style-type: none"> • Fortalecimento das culturas de povos e comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, respeitando suas dimensões sociais, culturais e étnicas ; • Projetos de base comunitária e de diversidade cultural e pontos de cultura/pontos de memória; • Promoção de ações de arte e cultura junto a públicos de programas socioassistenciais governamentais ou de organizações civis; • Formação de Museus Digitais, de registros de memória, de patrimônios e acervos digitais com ênfase na diversidade cultural; • Ações de educação patrimonial que promovam a vinculação social com o patrimônio cultural. • Outras ações na temática de cultura e arte; • Outras ações na temática de cultura e arte vinculadas ao NEPP.
2	Tecnologia e Produção	<ul style="list-style-type: none"> • Projetos de atendimento às demandas da sociedade por tecnologia e produção em temas ligados, preferencialmente, ao foco tecnológico do <i>campus</i>. • Outras ações na temática de tecnologia e produção; • Outras ações na temática de tecnologia e produção vinculadas ao NEPP.

4. CRONOGRAMA DE EVENTOS DO EDITAL

Evento	Data/período
Inscrições das propostas no SUAP	26/05/2026 a 01/06/2026
Aprovação do Campus	Até 05 (cinco) dias úteis, após o último dia de envio da proposta, no SUAP, pelo Coordenador (a) do programa.
Vigência do projeto	15/06/2026 a 15/12/2026
Conclusão do programa no SUAP	Até 15/01/2027 pelo Coordenador(a) do programa e validação da conclusão pelo Coordenador(a) de Extensão do <i>campus</i> até 15/02/2027.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Programas	Bolsas	Custeio
3 cadastros	6 cotas de R\$ 400,00, totalizando R\$ 2.400,00 para cada projeto/programa	R\$ 1.500,00 cada projeto/programa

5.1 Quando houver apoio financeiro de fontes externas, da PROEX ou do *campus*, estes deverão ser registrados no SUAP

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: SERVIDOR, PROFESSOR VISITANTE, PROFESSOR SUBSTITUTO, ALUNO E COLABORADOR EXTERNO

6.1 Servidor (a), professor (a) visitante e professor (a) substituto

6.1.1 Estão aptos a submeter propostas os servidores (as) docentes ou técnicos administrativos portadores de diploma de nível

superior do quadro permanente do IFRN, como também, professor (a) visitante e professor (a) substituto, contratado por período compatível à execução do programa desde que, **não se encontrem inadimplentes com o registro dos projetos de extensão relativos a editais anteriores**, com exceção dos editais de fomento externo.

6.1.2 Programas coordenados por professores visitantes ou substitutos terão que, obrigatoriamente, ter, pelo menos, 01 membro servidor, que substituirá imediatamente a coordenação do programa em caso de encerramento de contrato antes do prazo previsto para término.

6.1.3 O (A) Coordenador (a) e/ou membros da equipe não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu *campus* durante a vigência do programa (Incluindo afastamento para capacitação, licenças etc.).

6.1.4 O(A) Coordenador(a) e membros do programa (docente ou professor visitante) deverão registrar, na aba equipe, suas cargas horárias destinadas ao programa, sem limite máximo previsto, conforme Resolução nº 51/2018- **CONSUP**. Após o cadastro do programa, a carga horária deverá ser registrada em seu Plano Individual de Trabalho.

6.1.5 O(A) Coordenador(a) e membros do programa (técnico-administrativos) deverão registrar, na aba equipe, suas cargas horárias destinadas ao programa, respeitando os limites de 06 horas relógio semanais para o coordenador(a) e 03 horas relógio semanais para membros, conforme Resolução nº 58/2017-CONSUP. Além disso, será necessária também a anuência da chefia imediata.

6.1.6 O(A) Coordenador(a) do projeto deve ter sido coordenador(a) de projetos na área dos programas descritos no objeto deste edital nos anos anteriores. Se não houver propostas de antigos coordenadores, o(a) coordenador(a) pode ter sido membro de projetos na área dos programas descritos no objeto deste edital nos anos anteriores.

6.2 Aluno(a)

6.2.1 Alunos (as) bolsistas e/ou não bolsistas poderão ser inseridos na equipe do programa antes ou após o cadastro.

6.2.2 Será obrigatória a realização do plano de trabalho de cada aluno (a), no momento de sua inserção na equipe, bem como sua avaliação, ao fim do programa.

6.2.3 Alunos (as) que fizerem jus à bolsa de extensão deverão dispor da seguinte carga horária para executar seu plano de trabalho no programa, considerando as modalidades de bolsas estabelecidas pelo CNPq:

6.2.3.1 Estudante de curso técnico, modalidade Iniciação Científica Júnior: 20 (vinte) horas por semanais;

6.2.3.2 Estudante da graduação ou especialização, modalidade Iniciação Científica: 11 (onze) horas por semana;

6.2.3.3 Estudante de mestrado, modalidade Mestrado: 04 (quatro) horas por semana; e

6.2.3.4 Estudante de doutorado, modalidade Doutorado: 03 (três) horas por semana.

6.2.4 Deverá ser definido junto ao (a) aluno (a) não bolsista a carga horária semanal de dedicação ao programa e esta não poderá ultrapassar o limite de 20 (vinte) horas semanais.

6.2.5 Todos os alunos participantes do programa (bolsistas ou não bolsistas) deverão assinar, eletronicamente, o termo de compromisso, no próprio SUAP, após sua inserção na equipe.

6.3 Colaborador (a) externo

6.3.1 Deverá ser previamente cadastrado no SUAP pela Coordenação de Extensão do *campus*;

6.3.2 Ser selecionado(a) e indicado(a) pelo(a) coordenador(a) do programa;

6.3.3 Ter plano de trabalho aprovado pelo(a) coordenador(a) do programa, a ser submetido na aba Metas/Atividades;

6.3.4 Restringir seu vínculo ao programa ao tempo das atividades elencadas no plano de trabalho;

6.3.5 Dispor de, pelo menos, uma hora por semana para executar seu plano de trabalho no programa.

7. DOS DEVERES

7.1 São deveres do (a) coordenador (a) do programa:

a) Se docente, registrar a carga horária semanal em seu Plano Individual de Trabalho;

b) Se técnico-administrativo, comunicar a chefia imediata sobre a participação e informar sobre a necessidade de anuência, via SUAP, após sua inserção na equipe.

c) Elaborar horário para os (as) alunos (as) bolsistas e não bolsistas respeitando o disposto nos itens 8.2.3 e 8.2.4;

- d) Referenciar, em suas publicações, o apoio recebido do campus do IFRN;
- e) Participar das reuniões de acompanhamento do programa quando solicitado pelo (a) Coordenador (a) de extensão,
- f) Registrar, **mensalmente**, no SUAP, as atividades executadas, preferencialmente acompanhadas de comprovantes (atas de reuniões, lista de frequência, fotos, entre outros) de execução, afim de possibilitar o monitoramento.
- g) Registrar, **mensalmente**, no SUAP, despesas realizadas, a fim de possibilitar o monitoramento mensal e posterior pagamento das bolsas;
- h) Caso haja necessidade de substituição do Coordenador (a), dar ciência imediata ao Coordenador (a) de Extensão e providenciar novo (a) Coordenador (a), a fim de não interromper o programa.

7.2 São deveres dos (as) alunos (as) (bolsistas e não bolsistas):

- a) Dedicar-se às atividades do programa, cumprindo os horários para cada atividade;
- b) Se bolsista, cumprir a carga-horária semanal estabelecida no item 8.2.3, em horário acordado com o Coordenador(a) e registrar frequência no SUAP;
- c) Se não bolsista, definir junto ao coordenador (a) o quantitativo de horas semanais dedicadas as atividades do programa, não podendo ultrapassar o limite de 20 (vinte) horas semanais;
- d) Não estar matriculado(a) em outra instituição de ensino público;
- e) Se bolsista, comprovar desempenho acadêmico satisfatório comprovado por histórico escolar;
- f) Se bolsista, não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFRN ou de qualquer outra Instituição.

7.3 São deveres do (a) colaborador (a) externo:

- a) Desenvolver com zelo e dedicação as atividades previstas no plano de trabalho, aprovado pelo(a) coordenador(a) do programa;
- b) Estar ciente de que seu vínculo se restringe ao tempo das atividades elencadas no plano de trabalho.

8. ELABORAÇÃO, INSCRIÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 As ações deverão ser cadastradas pelos(as) Coordenadores(as) dos programas, no módulo extensão, do SUAP, disponível no site <http://suap.ifrn.edu.br>, até a data limite para inscrição.

8.2 O (A) Coordenador (a) do programa, alunos (as) bolsistas e não bolsistas e os colaboradores externos, deverão assinar o termo de compromisso e a anuência do chefe imediato (apenas para membros TAES) deve ser deferida, no SUAP, antes do envio.

8.3 As atividades precisam ser inseridas no programa, de forma que o monitoramento possa ser feito mensalmente e devem estar em total sintonia com cada meta e os resultados esperados.

8.5 O Termo de Adesão ao Programa (ANEXO I) deve ser preenchido e assinado pelo representante legal da Instituição que demandou o programa ou que está aderindo à proposta apresentada pelo coordenador. Este anexo deve ser inserido no SUAP no momento da submissão do programa.

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 O monitoramento dos programas dar-se-á por intermédio de:

- a) Pelo (a) Coordenador (a) de Extensão do *campus*, que poderá definir cronograma de reuniões com os Coordenadores e equipe dos programas, de acordo com a realidade de cada campus;
- b) Pela análise e validação do registro das atividades executadas e despesas realizadas (se houver), de acordo com registro feito pelo (a) Coordenador (a) do programa no SUAP;
- c) Pela análise e validação da conclusão do programa no SUAP.

10. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação de Extensão do *campus*.

Diretor-Geral do *Campus* Caicó

(Portaria nº 2.304/2024 - RE/IFRN, de 23/12/2024, publicada no DOU de 24/12/2024)

ANEXO I - EDITAL 40/2026-DG/CA/RE/IFRN

LOGOMARCA OU TIMBRE DA INSTITUIÇÃO/ORGANIZAÇÃO EXTERNA (EX: MUNICÍPIOS, ESCOLAS MUNICIPAIS, ESCOLAS ESTADUAIS, ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS, EMPRESAS ETC).

TERMO DE ADESÃO AO PROJETO

Vimos através deste, confirmar o nosso interesse e participação no projeto _____, proposto pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, *Campus Caicó*, em atendimento as exigências do Edital nº 40/2026-DG/CA/RE/IFRN.

A ação fará parte do seguinte programa:

MUSEU VIRTUAL MODATECA TECITECA VIRTUAL

Caicó/RN, _____ de _____ de 2026

Atenciosamente,

(Nome completo e assinatura da pessoa responsável Cargo/Função que ocupa na Instituição/organização)

Documento assinado eletronicamente por:

- Ricardo Rodrigues da Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/CA, em 25/05/2026 15:26:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/05/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1075853
Código de Autenticação: 330ad16ebf

